

澳門政府印刷署佈告 關於公務員及公職人員年資
表公佈事宜

體育總署佈告 關於一九八七年第四季財政資助
名單

澳門公務員互助會佈告 仰關係人到領治安警察廳
一已故退休三等警員遺下之遺屬贍養金

澳門公務員互助會佈告 仰關係人到領治安警察廳
一已故退休三等警員遺下之遺屬贍養金

法律文告及其他

附註：一九八八年第二號政府公報分別於一
月十一日及十四日各增發一附刊，內
容如下：

△ 第一附刊 ▽

澳門政府

官署文告

財政司（公物科）佈告 關於本地區政府機關一
九八八年度需用之公開競投

△ 第二附刊 ▽

澳門政府

第一 / 八八 / M 號法令：

暫緩調整一九八七年度之選民登記

第二 / 八八 / M 號法令：

修正三月廿二日第三七 / 八六 / M 號法令第二
條條文（認別証發証事宜）

第七 / 八八 / M 號訓令：

訂定澳門教區助理主教之薪俸事宜

第八 / 八八 / M 號訓令：
核准華務司人員及技術學校學生之工作証式樣

第九 / 八八 / M 號訓令：
核准民事登記局所有簿冊及文件之微型攝影事
宜

澳門政府辦公室

第七 / SAOPH / 八八號批示 關於座落柯維
納總督街一幅地段批給合約之修訂事宜

第八 / SAOPH / 八八號批示 關於座落馬交
石炮台馬路一幅地段之用途更改事宜

第九 / SAOPH / 八八號批示 關於座落外港
填海區 B 地段第十一幅土地批給事宜

第一〇 / SAOPH / 八八號批示 關於座落火
藥局斜巷一幅地段批給合約之修訂事宜

第一一 / SAOPH / 八八號批示 關於賣草地
一幅地段之一部分交換事宜

第一二 / SAOPH / 八八號批示 關於製造廠
巷及黑沙環巷附近一幅地段之批給事宜

第一三 / SAOPH / 八八號批示 關於座落沙
梨頭海邊馬路及爹美刁施拿地大馬路一幅地段
之用途更改事宜

第一四 / SAOPH / 八八號批示 關於座落菸
草里一幅地段之批給事宜

第一五 / SAOPH / 八八號批示 關於外港填
海區六 A 地段第六幅批給事宜

第一六 / SAOPH / 八八號批示 關於羅理基
博士大馬路一幅地段之用途更改事宜

第一七 / SAOPH / 八八號批示 關於氹仔市
區一幅地段之批給事宜

第一八 / SAOPH / 八八號批示 關於俾利喇
街一幅地段之批給事宜

Tradução feita por Jaime Tchang, aliás Jaime Chang, intérprete-tradutor principal, interino

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 10/88/M

de 18 de Janeiro

O Governador de Macau, nos termos do n.º 4 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, manda o seguinte:

Artigo 1.º São delegadas no Secretário-Adjunto para os Grandes Empreendimentos, engenheiro Luís António Macedo Pinto de Vasconcelos, as competências próprias do Governador, no que se refere a atribuições executivas relativas aos Serviços de Marinha e às Oficinas Navais.

Art. 2.º Dos actos praticados no uso dos poderes subdelegados cabe recurso hierárquico necessário.

Art. 3.º A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

Art. 4.º Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Governo de Macau, aos 11 de Janeiro de 1988.

Publique-se.

O Governador, Carlos Monteiro Melancia.

Portaria n.º 11/88/M

de 18 de Janeiro

O Governador de Macau, ao abrigo do disposto nos artigos 15.º, n.º 1, alínea b), n.º 2, e 16.º, n.º 4, do Estatuto Orgânico de Macau, conjugados com o artigo 3.º, n.os 1 e 4, do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, determina:

Artigo único. São delegadas no Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, com a faculdade de subdelegação, as competências executivas em relação ao Gabinete do Curso de Direito e Administração Pública, abreviadamente designado por GCDAP, criado pelo Despacho n.º 7/GM/88, de 13 de

Janeiro, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 3, de 18 de Janeiro.

Governo de Macau, aos 13 de Janeiro de 1988.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Monteza Melancia*.

**Portaria n.º 12/88/M
de 18 de Janeiro**

O Governador de Macau, ao abrigo do disposto nos artigos 15.º, n.º 1, alínea b), n.º 2, e 16.º, n.º 4, do Estatuto Orgânico de Macau, conjugados com o artigo 3.º, n.os 1 e 4, do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, determina:

Artigo único. São delegadas no Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, com a faculdade de subdelegação, as competências executivas em relação ao Gabinete para a Tradução Jurídica, brevemente designado por GTJ, criado pelo Despacho n.º 8/GM/88, de 13 de Janeiro, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 3, de 18 de Janeiro.

Governo de Macau, aos 13 de Janeiro de 1988.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Monteza Melancia*.

GABINETE DO GOVERNO DE MACAU

Despacho n.º 1/GM/88

Considerando que o licenciado Emanuel Jorge Marques dos Santos finda, em 1 de Fevereiro de 1988, a comissão de serviço que, ao longo de quatro anos, desempenhou na Direcção dos Serviços de Economia com competência e dedicação assinaláveis;

Considerando que, no desempenho das suas funções o dr. Marques dos Santos, a par de um elevado espírito de iniciativa, revelou invulgares qualidades profissionais e humanas que muito contribuíram para o bom funcionamento dos Serviços;

Por proposta do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos:

Reconheço e presto público louvor ao mérito da actividade desenvolvida pelo dr. Marques dos Santos durante o período da sua permanência em comissão de serviço em Macau como subdirector da Direcção dos Serviços de Economia.

Residência do Governo, em Macau, aos 12 de Janeiro de 1988. — O Governador, *Carlos Monteza Melancia*.

Despacho n.º 2/GM/88

A Direcção dos Serviços de Finanças (DSF) concluiu, com pleno êxito, o processo de informatização da Contribuição

Predial Urbana iniciado há cerca de dezoito meses e que constitui a sua primeira aplicação informática totalmente concebida e implantada com recurso exclusivo aos seus meios humanos e equipamento instalado. Foi uma tarefa de difícil realização, devido à enorme quantidade de elementos informativos a tratar e ao grau de deterioração a que tinham chegado os suportes físicos da informação.

As soluções encontradas servirão de padrão para a reformulação dos processos administrativos de liquidação e cobrança dos impostos com os correspondentes reflexos na elevação do nível de qualidade da gestão interna, e na comodidade dos contribuintes no cumprimento das obrigações fiscais, dada a simplificação dos contactos com a Administração Fiscal e a possibilidade de se proceder ao pagamento dos impostos através dos balcões das instituições bancárias.

Tendo em atenção que os objectivos pretendidos foram totalmente alcançados e que este projecto de informatização é o primeiro grande passo na desejada adopção de métodos modernos de gestão na área fiscal pela Direcção dos Serviços de Finanças, por proposta do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos:

Louvo colectivamente o pessoal do Centro de Organização e Informática (COI) e do Departamento das Contribuições e Impostos (DCI) da DSF pela forma como desenvolveu o projecto da informatização da Contribuição Predial Urbana.

Louvo individualmente os técnicos principais, Ana Maria de Castro Croft de Moura e Virgílio Orlando Ribeiro Pena da Costa, pela forma como coordenaram o mesmo projecto ao longo de cerca de 18 meses, em circunstâncias difíceis que, em muitos casos exigiram sacrifício da sua vida pessoal, tendo revelado qualidades notáveis de dedicação, perseverança e profissionalismo, que justificam este público reconhecimento.

Residência do Governo, em Macau, aos 12 de Janeiro de 1988. — O Governador, *Carlos Monteza Melancia*.

Despacho n.º 3/GM/88

Considerando as conveniências derivadas do projecto de reestruturação relativo ao enquadramento legal e institucional da função de controlo da actividade de jogos no Território;

Considerando o estabelecido nos Decretos-Leis n.º 40/833, de 29 de Outubro de 1956, e n.º 55/85/M, de 29 de Junho, determino:

É nomeado delegado do Governo junto da Sociedade Concessionária da Exploração das Lotarias Instantâneas e Apostas Mútuas, o dr. Jorge Paulo Sacadura Almeida Coelho.

Residência do Governo, em Macau, acs 12 de Janeiro de 1988. — O Governador, *Carlos Monteza Melancia*.

Despacho n.º 4/GM/88

A Associação Geral dos Operários de Macau, constituída por escritura pública celebrada no Primeiro Cartório Notarial de Macau em 21 de Dezembro de 1983, prossegue unicamente fins ideais e de interesse social, como decorre de forma expressa do artigo 2.º dos respectivos estatutos, publicados no *Boletim Oficial* n.º 2, de 7 de Janeiro de 1984.